

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 0607001/2022 - SEINFRA**

**CRATO/CE, 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, de prestação de contas entre outros.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.253/2017 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos secretários adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal 3.353/2017 que altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.253/2017 e prevê no Art. 5º da Lei 3.253/2017, parágrafo único, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

**Art. 1º** - Fica o Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, o Sr. Lucas Maximino Cruz Silva, nomeada através da portaria nº 0807008/2021 - GP, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022. Findo o mencionado período o Secretário Ítalo Samuel Gonçalves Dantas reassumi, automaticamente, a atribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Rua Dom Pedro II, Nº 203 - Centro, Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 06 de julho de 2022.

**Ítalo Samuel Gonçalves Dantas**

**Secretário de Infraestrutura**

**Portaria 0107007/2021 - GP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2022.07.04.1  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. **Contrato nº 2022.07.04.1** Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICOS (COPO, CARTAZ E CAMISETAS) PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NA EXPOCRATO 2022. Contratada: ALCIDES TOMAZ SOARES – MAKE ASSESSORIA, PUBLICIDADE E SERVIÇOS ME, CNPJ 30.300.604/0001-14. Valor Global de R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 1502.08.244.0071 2.121 -. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. Signatários: Do Contratante – Ticiania Ferreira Cândido França. Da Contratada – Alcides Tomaz Soares. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Crato/CE 04 de Julho de 2022.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.06.27.4, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.26.1, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTAINER EM CHAPA DE AÇO COM RODÍZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.15.452.0282.2.053.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA – ME - VALOR GLOBAL – R\$ 44.164,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. CRATO-CE, 27 DE JUNHO DE 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.07.06.2.  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. **Contrato nº 2022.07.06.2**. Processo Administrativo nº 88642022. Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NA EXPOCRATO 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais). Contratada: FRANCINEIDE VIRGINA BEZERRA ME CNPJ 20.663.603/0001-80. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 1401.10.301.0021.2.085 -. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. Signatários: Do Contratante – Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Da Contratada – Francineide Virgina Bezerra. Vigência do Contrato: até 60 (sessenta) dias. Crato/CE 06 de Julho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.07.06.1**  
**MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.07.06.1 - Dispensa de Licitação nº 2022.06.28.1 Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DESTINADOS Á SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA LIMA - MÍDIA GRÁFICA DIGITAL ME, inscrita no CNPJ nº 30.111.908/0001-33, com valor global de R\$ **16.800(dezesseis mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentárias: 10.01.122.0021 2.051, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Saúde, representado pelo Sr. Cícero Antonio Lobo Soares. Pela empresa: Sr. José Ivan de Oliveira Lima. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Crato/CE 06 de Julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CRATO**  
**Nº 003/2022**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem, por meio deste, convocar os candidatos elencados no Anexo II deste edital, para Curso de Formação do concurso de provimento de cargo de Guarda Civil Metropolitano do Crato.

**DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**OBJETIVOS DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**Art. 1º** O curso tem como objetivos formar, instruir, capacitar e aperfeiçoar os candidatos ao cargo de Guarda Civil Metropolitano do Crato para melhor suprir o interesse e a necessidade pública.

**DAS REGRAS GERAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 2º** - Serão convocados para participar do Curso de Formação - segunda turma - os candidatos elencados no Anexo II do presente edital, sendo composto por Classificados da Concorrência Geral Masculina e Feminina, bem como as Pessoas com Deficiência (PCDS).

**DA PROMOÇÃO**

**Art. 3º** - O Curso de Formação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato, realizado por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato e ministrado pelo CFICA – Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

**DA AULA INAUGURAL**

**Art. 4º** - No dia 01 de Novembro de 2022, das 09h às 12h, ocorrerá a Aula Inaugural, que contará como primeiro dia letivo, devendo os candidatos comparecerem devidamente uniformizados conforme o Anexo III do presente edital, no Auditório da Prefeitura Municipal do Crato, localizado ao Largo Júlio Saraiva, Centro, S/N, Crato, Ceará, CEP: 63.100-347.

## DO CURSO – REGRAS GERAIS

**Art. 5º** - O Curso de Formação será composto por turma de 46 (quarenta e seis) candidatos.

**Art. 6º** - Os candidatos devem verificar com antecedência o local de realização do Curso, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, horários e frequências das linhas de ônibus, bem como, as rotas e tempo de deslocamento.

**Art. 7º** - O Curso de Formação será realizado de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto nos feriados, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e intervalos intercalados de 15 (quinze) minutos em cada bloco.

Parágrafo único. A aula terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**Art. 8º** - O Curso de Formação terá a carga horária de 476 h/a, conforme matriz curricular do SENASP, e poderá sofrer alterações da carga horária para ajustes e adequações.

**Art. 9º** - No decorrer do Curso de Formação o candidato receberá informações adicionais do conteúdo e das disciplinas.

**Art. 10** - Não será permitido durante o curso:

- I. Uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções;
- II. Portar qualquer tipo de arma;
- III. Alimentar-se durante as instruções em sala de aula;
- IV. Gravar as aulas sem autorização da coordenação do curso por qualquer meio;
- V. Ausentar-se da sala de aula sem autorização do instrutor do curso.

**Art. 11** - Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso serão, exclusivamente, de responsabilidade do candidato.

**Art. 12** - Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e /ou outros) nos locais de realização do Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado em caso de descumprimento.

**Art. 13** - Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização do Curso de Formação, salvo para os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) ou de acordo com a necessidade individual avaliada pela coordenação do curso.

**Art. 14** - Todas as medidas de prevenção contra o COVID-19 serão adotadas durante a execução do Curso de acordo com as leis municipais e estaduais vigentes.

**Art. 15** - O acompanhamento e assinatura da frequência são de inteira responsabilidade do candidato.

**Art. 16** - O candidato deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando a Coordenação, instrutores, monitores ou qualquer pessoa que componha a organização do Curso por perdas ou danos neles causados.

**Art. 17** - O candidato que concluir que não participará do Curso de Formação, deverá solicitar seu desligamento através do e-mail do Centro de Formação da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, qual seja: [cficagcm@crato.ce.gov.br](mailto:cficagcm@crato.ce.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital no diário oficial do município.

§ 1º Após a confirmação do recebimento do requerimento de desistência, não haverá mais a possibilidade de retratação, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga do desistente.

§ 2º 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital a coordenação do CFICA avaliará os candidatos que estarão devidamente matriculados, havendo o chamamento das vagas vacantes na sequência da classificação.

**Art. 18** - Fica a critério do CFICA fornecer material didático para os cursandos.

## DA APRESENTAÇÃO

**Art. 19** - No primeiro dia do Curso de Formação, em **01/11/2022**, os candidatos deverão:

- I. Apresentar-se no Auditório da Prefeitura Municipal do Crato, localizado ao Largo Júlio Saraiva, Centro, S/N, Crato, Ceará, CEP: 63.100-347, as 9 (nove) horas da manhã para aula inaugural, onde será informado o local de realização das próximas aulas do curso.
- II. Apresentar-se com o enxoval do aluno, descrito no Anexo III deste edital.

III. Para o sexo feminino, apresentar-se com o cabelo preso, não sendo permitido o uso de acessórios, exceto aliança.

IV. Para o sexo masculino, apresentar-se diariamente barbeado, com corte de cabelo nº 1 ou 2, não sendo permitido o uso de acessórios, exceto aliança.

V. Apresentar atestado médico de aptidão física, emitido com prazo máximo de validade de 30 dias anteriores a apresentação do candidato(a), contendo o nome completo e o CPF.

VI. O candidato concorrente à vaga destinada à pessoa com deficiência (PCD), deverá apresentar Atestado Médico de Aptidão Física que informe suas limitações nas mesmas condições do inciso anterior.

VII. Apresentar o passaporte de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos duas doses.

**Art. 20** - A aluna gestante deverá apresentar atestado médico específico que permita sua participação nas instruções do Curso de Formação.

**Art. 21** - A não apresentação pela aluna do atestado referido no item anterior, implicará o impedimento de sua participação nas instruções das disciplinas indicadas, resultando em faltas não justificadas.

## DAS FALTAS

**Art. 22** - O limite de faltas para as ações educacionais de Curso de Formação será de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da Grade Curricular.

Parágrafo único – As ausências descritas no caput deverão ser justificadas para serem consideradas como dentro do quantum acima determinado. Caso não haja justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da ausência, será considerada falta injustificada, devendo ainda, manter contato antecipado com a coordenação pedagógica dando notícia da ausência.

**Art. 23** - As faltas terão caráter excepcional e sempre deverão ser justificadas, e não implicarão sanções disciplinares. Serão consideradas como ausências justificadas as faltas baseadas em:

- a) doenças infectocontagiosas;
- b) covid-19;
- c) acidentes incapacitantes;
- d) casos fortuitos e força maior, que impeçam o deslocamento;

**Art. 24** - O pedido de justificativa de faltas deverá ser protocolado junto ao Centro de Formação até o final do expediente do terceiro dia útil subsequente da ausência.

Parágrafo único. Os candidatos às vagas para PCDS dispensados das aulas práticas por atestado médico deverão frequentar às aulas como observador, salvo disposição médica em contrário.

**Art. 25** - A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do discente. Fica a cargo da Coordenação Pedagógica do Curso a análise dos casos excepcionais.

## DAS AVALIAÇÕES

**Art. 26** - As avaliações de conteúdo dos candidatos serão realizadas em horários e locais previamente definidos, através de provas teóricas e/ou práticas que valerão 10 (dez) pontos cada.

Parágrafo único. Os candidatos serão avaliados na parte teórica e na parte prática por meio de duas avaliações, denominadas de AV1 e AV2, conforme normatização adotada pela coordenação pedagógica do curso.

**Art. 27** – A avaliação disciplinar do candidato (AID), será aferida pelos seguintes aspectos:

- a) Assiduidade e Pontualidade;
- b) Comportamento;
- c) Aproveitamento na participação das instruções;
- d) Higiene e apresentação;

§ 1º Os itens acima serão avaliados pelos Observadores de Sala (XERIFE) que serão definidos pela coordenação pedagógica.

§ 2º A avaliação individual disciplinar (AID) será realizada pela coordenação do CFICA levando em consideração tanto os fatos observados no decorrer do curso, quanto o conceito geral percebido pela própria coordenação.

§ 3º O XERIFE será o observador de sala, que tem como competência a apresentação da turma para aos professores/instrutores, informando qualquer alteração, bem como permanecer a disposição para as questões administrativas e disciplinares para o bom andamento da instrução.

§ 4º O F.O (FATO OBSERVADO) é a anotação de ações positivas ou negativas realizadas pelos candidatos durante todo o curso aferidas pelo XERIFE, pelo professor/instrutor e repassadas para a coordenação pedagógica do curso para devida avaliação.

**Art. 28** - Os F.O's serão registrados pelos Observadores de sala e poderão também ser apontados pelos Instrutores aos Observadores para registro.

**Art. 29** - Cada F.O negativo registrado acarretará a perda de 0,2 décimos de ponto da pontuação inicial.

**Art. 30** - Cada F.O positivo registrado acarretará o ganho de 0,2 décimos de ponto da pontuação inicial.

**Art. 31** - A pontuação INICIAL definida para a avaliação dos FO'S será de 7,0 pontos.

**Art. 32** Não haverá segunda chamada do candidato para a realização de avaliação teórica e/ou prática, salvo quando apresentar justificativa legal à Coordenação Pedagógica do Curso, a qual caberá a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do candidato.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 33** - O candidato terá que atingir nota mínima de 7,00 (sete) na média final do Curso e possuir 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência para estar aprovado no Curso de Formação.

**Art. 34** - No resultado final do Curso de Formação constará a média final atingida pelo candidato, a qual se obterá através do cálculo discriminado abaixo:

**NOTA FINAL TEÓRICA (AV1 E AV2) + NOTA FINAL PRÁTICA (AV1 E AV2) + NOTA DE AID = MÉDIA FINAL**

**Art. 35** - Serão desprezadas as notas e a classificação obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do concurso, ou seja, o resultado final será composto pelo somatório das notas obtidas no decorrer do referido Curso de Formação, de acordo com o item anterior.

**Art. 36** - No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) Maior número no total de pontos nas Provas Práticas;
- b) Maior número no total de pontos nas Provas Teóricas;
- d) Maior nota na prova objetiva da 1º etapa do certame.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

## DOS RECURSOS

**Art. 37** - Serão admitidos recursos, conforme modelo que compõe o ANEXO V, quando apresentados pelo candidato no prazo regulamentar de dois 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito e/ou do resultado preliminar, devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Pedagógica do Curso, que ficará encarregada da emissão do respectivo parecer, deferindo ou não o recurso apresentado.

## DA ELIMINAÇÃO DO CURSO

**Art. 38** - Será eliminado do certame o candidato que durante o Curso:

- a) Deixar de concluí-lo, por qualquer motivo injustificado;
- b) Por desistência voluntária;
- c) Portar qualquer tipo de arma;
- d) Portar ou consumir drogas e/ou bebidas alcoólicas no local e horário das instruções;
- e) Recusar-se a realizar quaisquer das atividades do Curso de Formação, sem justificativa;

- f) Praticar ato tipificado como infração administrativa ou penal;
- g) Obter média final no Curso de Formação inferior a 7,0 (sete) pontos;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização de prova ou avaliação, em favor próprio ou de terceiros;
- i) Cassação da decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato subjuice;
- j) Infringir as normas previstas neste edital e/ou do estatuto da Guarda Civil Metropolitana, bem como as instruções normativas do CFICA.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39** - Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela Coordenação Pedagógica, que fará todos os encaminhamentos necessários.

**Art. 40** - Eventuais ocorrências não previstas nas normas complementares e neste edital, durante a realização do Curso de Formação, serão resolvidas pela Coordenação do Centro de Formação.

Crato, Ceará, 07 de Julho de 2022.

**JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 0107006/2021 - GP**

### **ANEXO I - CRONOGRAMA DO CURSO**

#### **MÓDULO I: O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADADA SEGURANÇA PÚBLICA EM NÍVEL MUNICIPAL**

- 1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS.
  - 1.1 ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA DAS RELAÇÕES HUMANAS NO COTIDIANO DAS GUARDAS MUNICIPAIS.
  - 1.2 ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
  - 1.3 DIFERENTES CONCEPÇÕES DE POLÍTICAS E AS DIFERENTES FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA URBANA EM UMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA
  - 1.4 LEGISLAÇÃO
  - 1.5 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DAS GUARDAS MUNICIPAIS
  - 1.6 SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE DIGNITÁRIOS
  - 1.7 DEFESA CIVIL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS (PRÉDIOS E VEÍCULOS)
  - 1.8 NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIRO SOCORROS
- 2. A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA
  - 2.1 SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP
  - 2.2 GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

#### **MÓDULO II: APROPRIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

- 1. ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE
  - 1.1 O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NO BRASIL, NO ESTADO E NO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS CINQUENTA ANOS DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO, SOCIAL E DEMOGRÁFICO E AS CONSEQUÊNCIAS DESSE PROCESSO URBANÍSTICO NA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE
  - 1.2 DISCUSSÃO CRÍTICA DO CONCEITO DE COMUNIDADE

- 1.3 A CONCEPÇÃO DE GUARDA COMUNITÁRIA
- 1.4 DEFINIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E IDENTIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NESTE ESPAÇO
- 1.5 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NA OBSERVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE POSSÍVEIS COMPROMETIMENTOS NO FORNECIMENTO ADEQUADO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, TAIS COMO TRANSPORTE, ÁGUA, ESGOTO, ILUMINAÇÃO, COMUNICAÇÃO ETC.
- 1.6 A UTILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES DE VIOLAÇÃO DESSE ESPAÇO (CONSIDERADAS AS PECULIARIDADES DE CADA MUNICÍPIO): ESTACIONAMENTO ABUSIVO, POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, DEGRADAÇÃO, PICHAGENS, POLUIÇÃO SONORA, ENTRE OUTRAS
- 1.7 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NA FISCALIZAÇÃO PARA ASSEGURAR A UTILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DO ESPAÇO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO DOS USUÁRIOS, MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E PREVENÇÃO DE INFRAÇÕES

### **MÓDULO III: ESTRUTURA E CONJUTURA PARA PRÁTICA DE CIDADANIA**

- 1 VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
  - 1.1 NOÇÃO DE SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA
  - 1.2 ANÁLISE CRÍTICA DAS PROVÁVEIS CAUSAS INDUTORAS DE VIOLÊNCIA
  - 1.3 VIOLÊNCIA DA ESCOLA E NA ESCOLA
  - 1.4 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO
  - 1.5 VIOLÊNCIA INTERPESSOAL, INSTITUCIONAL E ESTRUTURAL
- 2 MOVIMENTOS SOCIAIS
  - 2.1 CONHECER O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA SOCIEDADE
  - 2.2 CONHECER A DIVERSIDADE E OS CONTEÚDOS DOS PRINCIPAIS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL
  - 2.3 CONHECER OS MOVIMENTOS SOCIAIS EM SEU ESTADO E MUNICÍPIO
- 3 ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
  - 3.1 NA COMUNIDADE ESCOLAR
  - 3.2 NO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
  - 3.3 NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- 4 O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, ORDEM UNIDA, CDC E DEFESA PESSOAL
  - 4.1 O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA
  - 4.2 CONDICIONAMENTO FÍSICO
  - 4.3 DEFESA PESSOAL
  - 4.4 ORDEM UNIDA
  - 4.5 CONTROLE DE DISTÚRBO CIVIL – CDC E EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS

### **MÓDULO IV: COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO**

- 1 COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
  - 1.1 NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA (NARRAÇÃO, REDAÇÃO E DESCRIÇÃO)
  - 1.2 TELECOMUNICAÇÃO E OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE
  - 1.3 DISCUSSÃO DA RELEVÂNCIA DE UMA ROTINA DE REGISTRO, GUARDA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES
  - 1.4 GEOPROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS, URBANAS, SÓCIO-ECONÔMICAS E A ATUAÇÃO LOCAL

- 1.5 GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO E INTERVENÇÕES DA GM
- 1.6 ORIENTAÇÃO PARA O RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

#### **MÓDULO V: RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS**

- 1 RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)
  - 1.1 ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO
  - 1.2 ÉTICA NA RELAÇÃO CHEFIA/SUBORDINADO
  - 1.3 SAÚDE DO SERVIDOR
  - 1.4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DO REGIMENTO INTERNO
  - 1.5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

#### **AValiação FINAL:**

AValiação PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE AValiaÇÃO A SEREM DEFINIDOS.

#### **ANEXO II**

#### **LISTA DE CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO**

##### **MASCULINO**

BENE JASSEN SALES RAULINO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
CRISTIANO TAVARES SIQUEIRA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
FÁBIO DA SILVA PINHEIPINHEIRO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
FELIPE BEZERRA DE MOURA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
DOMINGO SAVIO HONORIO DE SIQUEIR	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
CLAUDISON DE SOUZA LOPES	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
JOSE RONILSON DA SILVA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
IGOR UCHOA DE MELO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
LUIZ CLAUDIO DA SILVA SOUZA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
ARLEY VINNY SANTOS LOPES	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva

ABRAAO CLISTENES BORGES DOS SANTO	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
RODOLFO DE SOUSA PEREIRA DA CUNH	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
ARTUR EVARISTO DUTRA DE OLIVEIRA A	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
CICERO JEAN DE BRITO	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
RAIMUNDO VALDINEY PEREIRA BRASIL	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
MATEUS ROCHA SOUSA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
TARCISIO LOURENÇO BEZERRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
PABLO WAYNE GOMES DA COSTA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
CLAYTON DE AZEVEDO FEITOSA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
LUCAS OLIVEIRA GONÇALVES MOURA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
JANAILSON OLIVEIRA FERREIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
SAMUEL DE BRITO ALVES	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
DAVI CANDIDO NEVES	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
JOAO ITALO DE SOUZA LOPES	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
LUIZ JEFFERSON DE MENEZESFERREIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
JOSÉ ALDENES DE FIGUEIREDO SEVERIN	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
FRANCISCO RUBENS DE SOUSA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva

**FEMININO**

AMANDA CIRILO DE SOUSA LIMA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
LISIANNE DE SOUZA ALVES	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
MARIA FABIANA MOREIRA ALMEIDA LEI	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
LARISSA RABECHE DUARTE DIAS	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva

HYANNE KELLY OLIVEIRA LOPES	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
CICERA JANE DE ARAUJO ALVES	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
NATALIA GOMES OLIVEIRA MATOS	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
MONALISA FEITOSA MORAES	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
CICERA ROBERVÂNIA GOMES	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
ANA CLAUDIA DE SOUSA BATISTA	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
ALINE SOUZA MONTEIRO	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
IVONEIDE PEREIRA DA SILVA	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
JULIANA BARBOSA COIMBRA	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
THAYSE MILLENA DE BARROS LOPES	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva

**PCDS**

JAILSON DE CARVALHO PEREIRA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
JONAS DHIOGO NOGUEIRA SILVA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva
FRANCISCO TALES FRANCO GOMES	70,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva

**ANEXO III**  
**ENXOVAL DO ALUNO**

1. Camisa gola careca básica – AZUL MARINHO, no mínimo de 2 unidades, conforme a seguinte descrição: CAMISA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, EM TECIDO GRAFIL PLUS COM ACABAMENTO, COM LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO NO TAMANHO 0,09M X 0,08M BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM A LEGENDA CFICA EM MAIÚSCULO ACIMA DA LOGOMARCA DA GCM E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DO CRATO, BORDADO NA MANGA, LADO DIREITO DO TAMANHO 0,09M X 0,08M; LEGENDAS EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO; COM NOME DE PAZ DO CANDIDATO E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADO NA FONTE ARIAL NEGRITO NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO, TAMANHOS DIVERSOS (P,M,G,GG);
2. Calça jeans azul;
3. Meias brancas;
4. Tênis preto para atividade física, sem detalhes chamativos;
5. Short próprio para atividades físicas na cor preta, para os homens;
6. Legging preto (não transparente) para mulheres, (abaixo do joelho);
7. Cinto de Nylon preto com fivela prateada lisa;
8. Boné (gorro de pala) azul marinho no padrão da GCM Crato;
9. Caderno grande;
10. Caneta esferográfica azul ou preta.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Crato, inscrição nº \_\_\_\_\_, [venho opor](#) recurso [em relação ao objeto e fundamentos abaixo elencados e para tanto, arrola os documentos a este anexos.](#)

**Do Objeto do Recurso:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Dos Fundamentos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Crato, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do candidato/aluno**

**ANEXO V - FICHA DE  
MATRÍCULA****FOTO 3X4**

NOME: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ TIPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)? ( ) SIM ( ) NÃO

**DOCUMENTOS**

- A) CPF ( )
- B) RG ( )
- C) CNH ( )
- D) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ( )

**INSTRUÇÕES**

- A) O CANDIDATO DEVERÁ IMPRIMIR O PRESENTE FORMULÁRIO E ENTREGÁ-LO PESSOALMENTE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO NA SEDE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO, LOCALIZADA A AV. JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES, CRATO/CE, A PARTIR DA DATA DO DIA 01/09/2022 ATÉ 30/09/2022, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 8:00 AS 12:00;
- B) O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR A CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS;
- C) O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE UMA FOTO 3X4 (COLADA OU DIGITALIZADA) ATUAL DO CANDIDATO COM FUNDO BRANCO;
- D) EM NENHUM CASO SERÃO IMPRESSOS OU XEROCADOS OS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS NASEDE DA GCM CRATO;
- E) SOMENTE SERÁ RECEBIDA A FICHA DE MATRÍCULA COM TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO****Portaria Nº 030/2022**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi ordenado por meio de sentença transitada em julgado, expedida nos autos do processo judicial n.º 0051301-27.2020.8.06.0071, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 045/2019,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria n.º 078/2019 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josefa Soares Júlio**, portadora da identidade n.º 2005034074882 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 212.148.593-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, Ref. 06, matrícula n.º 2309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento-base em setembro de 2019	-	R\$ 1.698,54	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	10%	R\$ 169,85	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 339,71	Lei n.º 3.051/2014, Lei n.º 2.562/2009, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.208,10</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Julho de 2022.

**Antonio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n.º 0107019/2021 -GP**

**Jose Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Portaria nº 031/2022**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 031/2022,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Vanda Lúcia Ribeiro Correia**, portadora da identidade n.º 2007939484-6 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 742.421.723-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1404, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:</b>		
<b>Base de cálculo</b>	<b>Valor</b>	<b>Fundamentação</b>
Remuneração em junho de 2022	R\$ 1.486,77	MP n.º 1.021/2020. Lei n.º 2.468/2008.
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.486,77</b>		

<b>Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria</b>			
<b>Base de cálculo</b>	<b>Índice</b>	<b>Valor</b>	<b>Fundamentação</b>
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	<b>R\$ 1.282,06</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(4.270/10.950) x 1.282,06]	<b>R\$ 499,94</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	<b>R\$ 712,06</b>	CF, art. 201, § 2.º.
<b>Proventos a que faz jus a servidora + Complemento para salário-mínimo: R\$ 1.212,00</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/07/2022.

Registre-se e publique-se.

Crato, 07 de Julho de 2022.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato – CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN****PORTARIA Nº 0507001/2022 - SEFINPLAN  
CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar o 1º Fórum de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, que será realizado no âmbito da Virada ODS de São Paulo.

<b>NOME</b>	Rachel Alves Gomes	<b>DESTINO</b>	São Paulo
<b>CPF</b>	346.747.723-20	<b>PERÍODO</b>	08, 09 e 10 de julho de 2022
<b>CARGO</b>	Coordenadora de Projetos Prioritários	<b>QUANTIDADE</b>	03 diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 04	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	700,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Finanças e Planejamento	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 05 de julho de 2022.

**André Carvalho Barreto**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**PORTARIA Nº 0507002/2022 - SEFINPLAN**  
**CRATO/CE, 05 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar o 1º Fórum de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, que será realizado no âmbito da Virada ODS de São Paulo.

<b>NOME</b>	Maria Edilmeire Alves Tavares	<b>DESTINO</b>	São Paulo
<b>CPF</b>	308.015.163-15	<b>PERÍODO</b>	08, 09 e 10 de julho de 2022
<b>CARGO</b>	Analista de Gestão	<b>QUANTIDADE</b>	03 diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	Servidor efetivo de nível superior	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	700,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Finanças e Planejamento	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 05 de julho de 2022.

**André Carvalho Barreto**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**